

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE, PARA APOIO AO PROJETO "PROMOVER O SUCESSO", A IMPLEMENTAR EM ESCOLAS DO CONCELHO, DURANTE O ANO DE 2017



OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos;

Segunda: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE, pessoa coletiva n.º 503651907, com sede na Avenida 24, n.º 800, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues e pelo Tesoureiro, Dr. Renato Miguel Prata dos Santos, ambos com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis;

Terceiro: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA, pessoa coletiva n.º 600078540, com sede na Rua 35, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por terceiro outorgante, representado pelo Diretor, com poderes para o ato, Dr. José Ilídio Alves de Sá;

Quarto: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por quarto outorgante, representado pela Diretora, com poderes para o ato, Dr.ª Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

CONSIDERANDOS

i. O Município de Espinho pretende implementar o projeto "Promover o Sucesso", em escolas do concelho com o objetivo fundamental de desenvolver atividades com cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula.

ii. A segunda outorgante, Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, com estatuto de instituição particular de solidariedade social e utilidade pública, que nos termos do consignado nos seus estatutos, tem como finalidade "*contribuir para o desenvolvimento integrado do concelho de Espinho e para a melhoria da qualidade da sua população através de projetos e serviços de âmbito económico, social, cultural e educativo visando, em particular, os grupos e comunidades mais vulneráveis ao risco social*".

Handwritten signatures and initials in blue ink.

iii. A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE está, igualmente, vocacionada para a vertente de trabalho com crianças/jovens, famílias, escolas e outros parceiros na área de intervenção do Município de Espinho.

iv. Compete ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos. Assumindo, a presente iniciativa de interesse educativo para o Município, conforme atrás melhor se explicou.

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

1 - O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE destinado a garantir a implementação do projeto "Promover o Sucesso", a desenvolver em escolas do concelho durante o ano de 2017, e que tem como objetivo fundamental efetuar atividades com cariz formativo, cultural e lúdico, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, o projeto "Promover o Sucesso" apresenta-se com uma proposta assente num serviço de animação, informação, formação e articulação entre a escola e a família, definido em dois grandes eixos:

- i. Articulação e mediação escola e família;
- ii. Desenho, planificação e dinamização um conjunto de ações e atividades direcionadas a todos os agentes intervenientes, de acordo com as problemáticas e situações sinalizadas.

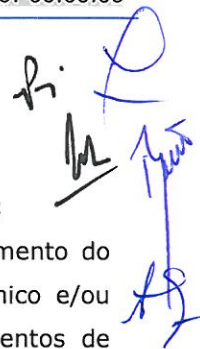
2.ª - Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

3.ª - Destinatários do projeto e local de funcionamento

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos, mas também elementos da comunidade escolar, professores, famílias e outros intervenientes parceiros do projeto.

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações de diversos estabelecimentos de ensino ou noutras que venham a considerar-se como necessárias.



4.ª - Obrigações e deveres das partes

1 - São obrigações do Município de Espinho no âmbito da execução do presente protocolo:

- a) Criar todas as condições necessárias e indispensáveis para o normal funcionamento do projeto;
- b) Promover uma atitude de franca e constante colaboração com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, garantindo-lhe, designadamente, a seu pedido, o apoio técnico e/ou logístico indispensável à qualidade das ações e atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino no âmbito da execução do presente protocolo.

2 - São obrigações da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE no âmbito da execução do presente protocolo:

- a) Aplicar uma metodologia dirigida a alunos e contextos familiares, através de um plano de intervenção individualizado. Com este modelo de intervenção pretende desenvolver-se uma abordagem sistémica, complementar ao trabalho letivo, nos diferentes contextos escolares (sala de aula, espaços ar livre, biblioteca, entre outros).
- b) Organizar a sua intervenção, no âmbito da execução do presente protocolo, de forma a constituir um estímulo direto, para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local.

3 - O Município de Espinho irá proceder ao controlo financeiro, transferindo para a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, de forma a assegurar a realização do projeto "Promover o Sucesso" durante o ano de 2017, a verba máxima de €40.000 (quarenta mil euros), isento de IVA.

4 - A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE apresentará uma nota mensal de despesa da qual conste obrigatoriamente a identificação das atividades desenvolvidas e respetivas datas e locais de realização, e justificação dos valores apresentados.

5.ª - Termos da execução do projeto

1 - O projeto "Promover o Sucesso" poderá funcionar em contexto de sala, depois dos períodos diários de atividades letivas, durante os períodos de interrupção letiva, no domicílio e noutros contextos onde o aluno interage.

2 - Os técnicos do projeto, da responsabilidade e sobre tutela da segunda outorgante, terão presença ativa em todos os contextos que se mostrem pertinentes e de interesse para uma correta avaliação dos procedimentos no acompanhamento dos utilizadores.

3 - O Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, conjuntamente e num espírito de articulação dialogante, procedem, mediante acordo por escrito, à estruturação e definição do âmbito, natureza e estratégias de implementação do projeto.

4 - A implementação do projeto "Promover o Sucesso" e a execução do presente protocolo serão objeto de avaliação conjunta pelo Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE.

5 - Dentro do programa apresentado pela Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE, compete à direção de cada Agrupamento de escolas a sua aprovação e a sua integração junto dos

estabelecimentos de ensino e do pessoal docente, em estrito respeito pela autonomia técnica dos profissionais e sem dependência hierárquica de qualquer nível.



6.º - Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora durante o ano de 2017, produzindo os seus efeitos desde o início do mesmo.

7.ª - Denúncia

1 - O presente protocolo de colaboração pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada dirigida à outra parte com pelo menos sessenta dias de antecedência em relação à data de início de qualquer ação programada.

2 - Se denunciado por qualquer das partes, nos termos do número anterior, o acordo de colaboração mantém-se em vigor durante o período necessário à conclusão das atividades que estiverem em curso.

8.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de noventa dias, a fim de lhe permitir encontrar uma solução alternativa adequada.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

10.ª - Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possa emergir da execução do presente protocolo.

11.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em quadruplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Concelho, 20 de fevereiro de 2017

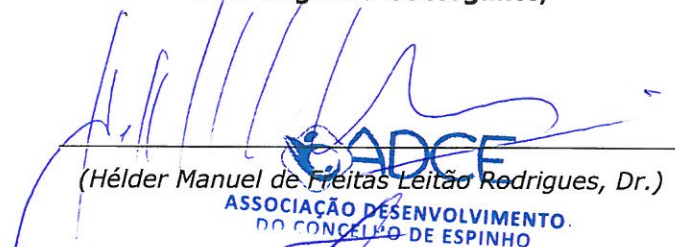
Pelo Primeiro Outorgante,




(Joaquim José Pinto Moreira, Dr.)



Pela Segunda Outorgante,



(Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues, Dr.)





(Renato Miguel Prata dos Santos, Dr.)


Pelo Terceiro Outorgante,




(José Ilídio Alves Sá, Dr.)



Pelo Quarto Outorgante,



(Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, Dra.)



Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2017.
[NIPG 1429/17]